

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS
REMANESCENTES/CADASTRO RESERVA Nº 04/2023**

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E PROVA PRÁTICA

O Município de Lambari-MG, considerando as disposições da Lei Federal Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IV; na qual permite a contratação excepcional de funcionários por interesse público, e com base na Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 4.464 de 14 de fevereiro de 2023 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES/CADASTRO RESERVA**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº. 4.481, de 10 de abril de 2023, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais por tempo determinado, para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, ENFERMEIRO ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e prova prática em determinados cargos.

1.2 – São para suprir vagas remanescente do processo seletivo 001/2022 e para vagas que vagarão em decorrência de desistências ou demissões.

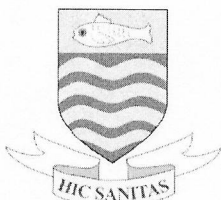
1.3 – A Prefeitura Municipal de Lambari, se reversa o direito de convocação de acordo com a necessidade dos serviços.

1.2 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 1 (um) ano, podendo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19 de dezembro de 2019, serem prorrogadas por mais 01 (um) ano.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Lambari, através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.481, de 10 de abril de 2023, com os seguintes membros:

- a) Titular e Presidente da Comissão do Processo Seletivo: Ângelo Duarte de Menezes Alves
Suplente: Flávia Cristina de Oliveira
- b) Titular: Pâmela Jéssica Gonçalves Silva
Suplente: Sueli Ramos de Oliveira Krauss
- c) Titular: Thamires Carneiro Borges
Suplente: Joice Ramos de Oliveira Krauss



3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 – CATEGORIA FUNCIONAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei 8.069, 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realizar cadastros territoriais, individuais; Alimentar o Sistema E-sus da Atenção Primária (como visitas domiciliares) mantendo sempre em dia.

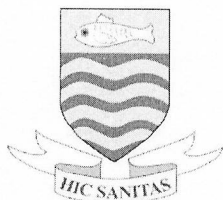
Observação: Fica estabelecido que o ACS rural poderá ter o meio de locomoção própria, bem como deverá arcar com os custos de combustível. Além disso deverá cumprir a mesma carga horária do ACS Urbano e trabalhar nas mesmas condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com relação ao atendimento de pessoas.

Requisitos para Provimento Agente Comunitário de Saúde:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Ensino médio completo e curso de informática básico.

3.2 – CATEGORIA FUNCIONAL – ENFERMEIRO ESF

ATRIBUIÇÕES: Planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e avaliação da unidade; Execução das ações de assistência integral em todas as fases da do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realização de consultas de enfermagem, solicitação de exames complementares, prescrição/transcrição de medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Realização de ações preventivas para câncer de colo uterino e mama; Controle do estoque de materiais. Digitação de toda sua produção no sistema E-sus; Cumprir os sete indicadores do previne Brasil; Bolsa família, sisvan, sislog, siscan e E-sus notifica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

Requisitos para Provimento – Enfermeiro ESF

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Órgão profissional Coren-MG e curso de informática básico.

3.3 CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

ATRIBUIÇÕES: Participar da programação da assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observando o disposto na legislação vigente; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço; Desenvolver atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Digitação de toda sua produção no sistema E-sus.

Requisitos para Provimento – Técnico de enfermagem ESF

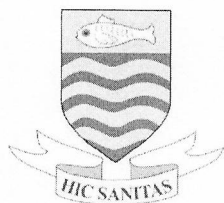
- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Ensino Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão profissional Coren-MG e Curso de Informática Básico

3.4 CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESF

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agente clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Requisitos para Provimento – Auxiliar de consultório odontológico ESF

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Órgão profissional CRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições	18, 19 e 20 Obs: Não haverá inscrições aos sábados, domingos e feriados	10h às 16h	Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos Rua Tiradentes 165 Centro.
02	Resultado preliminar	24/04/2023	Após às 16h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.
03	Recurso do Resultado Preliminar	25/04/2023	10h às 16h	Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos Rua Tiradentes 165 Centro.
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	26/04/2023	Até às 24h	Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos Rua Tiradentes 165 Centro.
05	Resultado Final	27/04/2023	A partir das 18h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.
06	Homologação do Processo Seletivo	28/04/2023	Até às 24h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.
07	Convocação	A ser efetuada em qualquer momento dentro do prazo de validade deste Edital, de acordo com as necessidades da Divisão Municipal de Saúde	A partir das 8h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.

Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.

5 - DAS INSCRIÇÕES

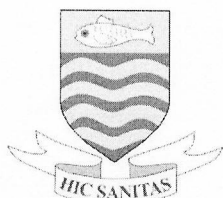
5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 – Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.5 – Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

5.6 - Os documentos comprobatórios que comprovem os requisitos mínimos, os critérios para pontuação, bem como um documento de identificação deverão ser entregues em cópias juntamente com a ficha de inscrição.

5.7 – A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lambari, no Setor de Recursos Humanos - Rua Tiradentes 165, Centro, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

**A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº -----**

CARGO PLEITEADO: _____

NÚMERO DE FOLHAS: _____

LAMBARI, ____ DE _____ DE _____

ASSINATURA CANDIDATO: _____

5.7.1 – Não serão aceitos envelopes abertos, bem como não haverá conferência de documentos durante o período de inscrições.

5.8- As inscrições serão realizadas no período de 18/04/2023 a 20/04/2023, apenas em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

5.8.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

5.9 – No ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos será emitido um recibo conforme anexo V.

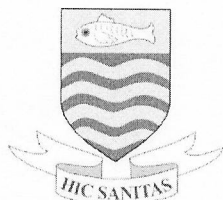
5.10 – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.11 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.12 – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DAS VAGAS

6.1 - Este processo seletivo simplificado classifica os candidatos para serem chamados, dentro da ordenação classificatória (por pontuação) para serem convocados para vagas remanescentes e cadastro reserva e quando do surgimento da necessidade temporária pela Divisão Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

7.1 - O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura do contrato:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios deste Edital.

8.2 - Da Análise de Currículo;

8.2.1 - Na análise, enquanto requisito classificatório, será computado a pontuação conforme a tabela a baixo.

8.2.2- A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

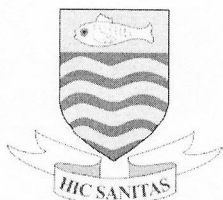
9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1- Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.

9.2 – Experiência e Qualificação para o cargo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pontos
A- Ensino médio completo Diploma ou Certificado de Conclusão	3
B- Curso de informática	3
C- Curso básico de ACS	2
D- Residente e Domiciliado no Município de Lambari e morador do bairro de sua área de atuação no ESF	2

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF	Pontos
A- Ensino médio completo Diploma ou Certificado de Conclusão	4
B- Curso técnico de auxiliar de saúde bucal e registro no órgão profissional – CRO-MG	4
C- Residente e Domiciliado no Município de Lambari	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

ENFERMEIRO - ESF		Pontos
A- Ensino Superior em Enfermagem Diploma ou Certificado de Conclusão e registro no COREN-MG		3
B- Pós graduação na área de atuação		3
C- Curso de informática básico		2
D- Residente e Domiciliado no Município de Lambari		2

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF		Pontos
A- Ensino técnico em enfermagem e registro no órgão profissional COREN-MG		5
B- Curso de informática básico		3
C- Residente e Domiciliado no Município de Lambari		2

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela ordem de classificação, não comparecer no prazo previsto no instrumento.

10.3 - A Administração Municipal, utilizará a ordem de classificação geral somente quando existirem vagas disponíveis nos cargos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Pessoas residentes e domiciliadas no Município de Lambari/MG;

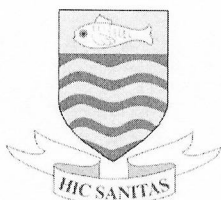
b) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada. Ou seja, o candidato que tiver mais idade, considerando como parâmetro o último dia do prazo de inscrição;

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação, atendendo às necessidades da Divisão Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

13.2 - Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas no site www.lambari.mg.gov.br.

13.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no site da Prefeitura www.lambari.mg.gov.br a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

13.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

13.4.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

13.4.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;

13.4.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

13.4.5 - Cadastro do PIS/PASEP;

13.4.6 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

13.4.7 - Título de Eleitor;

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

13.4.9 - Atestado Médico Admissional a ser realizado após a autorização do Setor de Recursos Humanos;

13.4.10 - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

13.4.11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13.4.12 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

13.4.13 - Comprovante de Residência à data da Contratação;

13.4.14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

13.4.15 - Declaração de Bens atualizada;

13.4.16 - Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

13.4.17 - Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;

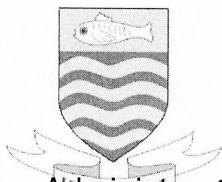
13.4.18 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.

13.4.18.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.

13.4.19 - Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1º e 2º grau).

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 - A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, de natureza especial, sem qualquer vínculo permanente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

Administração, podendo ser dispensado a qualquer momento a bem do serviço e interesse público.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias corridos após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lambari;

b) Resultado Preliminar de Análise de experiência profissional: 03 (três) dias;

15.2 – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste edital – Anexo IV, disponível no site www.lambari.mg.gov.br endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Divisão Municipal de Saúde.

15.3 – O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

15.3.1 – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

15.4 - A decisão do recurso ficará disponível para consulta do próprio candidato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, caso necessário nova reclassificação, a mesma será publicada no site supracitado, na forma de retificação do resultado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, sendo a contratação por tempo determinado que visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16.2 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

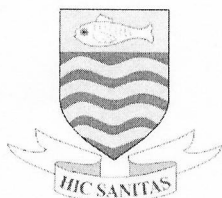
16.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Divisão Municipal de Saúde, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

16.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.5 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

16.6 - O Município de Lambari deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

16.7 - O Município de Lambari fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

16.8 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Divisão Municipal de Obras.

16.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

16.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site **www.lambari.mg.gov.br**, bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

16.10.1 - As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do site **www.lambari.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

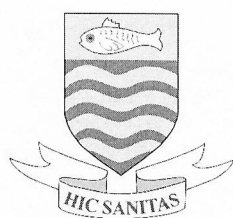
Lambari, 17 de abril de 2023.

MARCELO GIOVANI
DE
SOUSA:97309583604

Assinado de forma digital por
MARCELO GIOVANI DE
SOUSA:97309583604
Dados: 2023.04.17 15:18:58
-03'00'

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

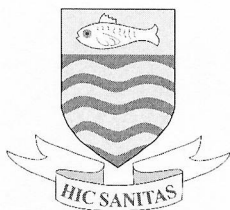
ÂNGELO DUARTE DE MENEZES ALVES
Diretor Divisão Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

ANEXO I
DO CARGO E DAS VAGAS

Cargo	Vagas previstas	Local de Trabalho	Carga Horária (Semanal)	Remuneração
Agente comunitário de saúde	13 total Assim distribuídas abaixo	Unidades ESFs assim distribuídas abaixo:	40 horas	R\$ 1.750,00 (* após homologação do Ministério da Saúde, o valor do piso salarial será atualizado e repassado integralmente.)
ESF Vento	2	Campinho, Alto do Boa Vista, Silvestrini e Alberto Franco		
ESF Água	4	Pitangueiras, Vila Nova, Vila Rica, Jardim Primavera, Lavrinha, Recanto da Serra, Nova Baden e Serrinha		
ESF Lua	2	Sertãozinho, Centro, Alto da Bela Vista, Jardim Novo Horizonte, Vila Campos, Alvorada, Retiro Feliz e Volta do Ó		
ESF Terra	4	Zona Rural – Paiolino, Folheta, Campos, Capelinha, Posses, Marimbondo, Vargem, Cachoeirinha, Congonhal, Três Barras, Vargem Grande, Barba de Bode, São João, Santa Quitéria, São Bartolomeu, Roseiras, Garcias, Piripau e São Simão		
ESF Sol	1	Lake City, Jardim do Lago, Galo Branco, Galo de Ouro, Pinhão Roxo, Cafundó I, Cafundó II, Mandembo, Vale do Sol e Volta do Lago.		
Enfermeiro ESF	3		40 horas	R\$ 2.248,97
Técnico de Enfermagem ESF	6		40 horas	R\$ 1.606,13
Auxiliar de Consultório dentário ESF	1		40 horas	R\$ 1.272,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 004/2023 (PREENCHIDA COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/ 2023

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____
CPF Nº: _____
Data de Nascimento: ____/____/____. Endereço: _____
Nº: _____

Município: _____ UF: _____
Telefone (s) fixo: () _____. Celular: () _____
Telefone para recado: () _____
E-mail: _____

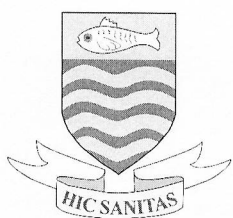
CARGO PLEITEADO: _____

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2023. Ciente em: ____/____/2023.

Ass. Candidato (a): _____

OBS: SERÁ CONTABILIZADO AINDA PELA COMISSÃO OS DEMAIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SERÁ APRESENTADO NA PONTUAÇÃO FINAL DE CADA CANDIDATO (A)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - USO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo Pleiteado: _____.

O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.

Data de entrega da inscrição: ____/____/2023

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição